



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.635

De 11 de novembro de 1980

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1.980.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/11/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1.980:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua General I. Dias Lopes e Av. Santo Antonio; daí segue no sentido SW, com distância de 40,00 m, até atingir o ponto 1, localizado no alinhamento predial da Av. Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo; daí segue no sentido NW, com distância de 20,00 m, até atingir o ponto 2, localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo com as do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE, com distância de 40,00 m, até atingir o ponto 3, localizado no alinhamento predial da Rua General I. Dias Lopes e divisa de propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido SE com distância de 20,00 m, até atingir o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma área de 800,00 m².-

CONFRONTAÇÕES:-

- FECES:- 0 - 1 - com o leito da Av. Santo Antonio
 1 - 2 - com a propriedade do Sr. Luis de Camargo
 2 - 3 - com a área de propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini
 3 - 0 - com o leito da Rua General Isidoro Dias Lopes

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de novembro de 1980 - (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
 -Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 93 do livro competente nº 16.-

PGP/
 Autor: Prefeitura
 Projeto de lei 111/80
 Processo 148/80